PREGÃO ELETRÔNICO

401/2026 (SRP)

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (158141)

OBJETO

Aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 902.096,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO ..... pg. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... pg. 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... pg. 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO ..... pg. 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... pg. 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... pg. 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... pg. 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... pg. 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... pg. 16
10. DO TERMO DE CONTRATO ..... pg. 18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... pg. 19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... pg. 19
13. DOS RECURSOS ..... pg. 20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... pg. 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... pg. 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... pg. 24

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL/*CAMPUS* ROLANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2026

(Processo Administrativo n° 23740.000535/2026-60)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS/*Campus* Rolante, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505, bairro Campinas, Rolante/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.3 e 3.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.3 e 3.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime

de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.15** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante que deverá apresentar juntamente com a proposta a ilustração, foto ou imagem do item.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por e-mail ou por meio de consulta aos sites governamentais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura através de endereço eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ifrs.edu.br/rolante/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: para o endereço eletrônico cpl@rolante.ifrs.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/rolante/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do T.R. - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

16.11.1.2. Anexo II do T. R. - Termo de Ciência e Concordância.

16.11.1.3. Apêndice do T. R. - Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO II - Demanda Individual por *Campus*;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Rolante, 23 de novembro de 2026.

Letícia Martins de Martins

Diretora-geral do IFRS/*Campus* Rolante

Portaria nº 143/2024

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 111/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	ADRIANA DE OLIVEIRA	24/11/2026 17:40 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	401/2026	23740.000535/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

(Processo Administrativo n° 23740.000535/2026-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Qtde	Valor unitário	Preço médio total
1	Afastador Farabeuf 15 X 150mm Extra.	Unidade	474124	12	R$ 32,80	R$ 393,60
2	Agulha em S 11 cm.	Unidade	600958	26	R$ 25,91	R$ 673,66
3	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,45 X 13 mm (26 G ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão marrom. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	397513	4	R$ 18,63	R$ 74,52
4	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,8 X 40 mm (21 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão verde. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439806	14	R$ 37,04	R$ 518,56

5	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,2 X 40 mm (18 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão rosa. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439799	29	R$ 36,38	R$ 1.055,02
6	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,6 X 40 mm (16 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão branco. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439800	20	R$ 53,58	R$ 1.071,60
7	Anestésico geral dissociativo injetável. Composição: Cetamina 10 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Cetamin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407462	58	R$ 58,90	R$ 3.416,20
8	Anestésico injetável. Composição: Associação de Tiletamina (125 mg) e Zolazepam (125 mg). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 5 ml. Produto: Zoletil 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	408992	14	R$ 271,81	R$ 3.805,34
9	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2 g, Adrenalina 2 mg, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Anestésico Bravet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411428	70	R$ 13,61	R$ 952,70
10	Anestésico local injetável sem vasoconstritor. Composição: Lidocaína 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Lidovet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411433	70	R$ 32,03	R$ 2.242,10
11	Antianêmico injetável. Composição: Ferro elementar 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Nutrifer 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409181	110	R$ 24,58	R$ 2.703,80
12	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	619352	43	R$ 957,87	R$ 41.188,41

	Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior. Produto deve apresentar 0 (zero) dia carência para descarte de leite.					
13	Antibiótico em aerossol para uso externo. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g, Hidrocortisona 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: Tubo aerossol. Produto: Terra-Cortril Spray ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	409021	43	R$ 56,26	R$ 2.419,18
14	Antibiótico injetável. Composição: Ampicilina anidra 10 g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI, Dexametasona (acetato) 25 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412059	63	R$ 109,73	R$ 6.912,99
15	Antibiótico injetável. Composição: Cefalexina (monohidratada) 15,0 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Rilexine 150 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	442423	133	R$ 232,27	R$ 30.891,91
16	Antibiótico injetável. Composição: Ceftiofur 100 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Produto: Lactofur ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	619352	63	R$ 127,60	R$ 8.038,80
17	Antibiótico injetável. Composição: Sulfato de Cefquinoma 2,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco 100 ml. Produto: Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409345	23	R$ 320,19	R$ 7.364,37
18	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Amoxicilina (trihidratada) 15 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável em veículo longa ação. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	271090	65	R$ 103,84	R$ 6.749,60
19	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Oxitetraciclina di-hidratada 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Terramicina LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e	Frasco	409017	113	R$ 26,98	R$ 3.048,74

	apresentar período máximo para descarte de leite de 120 horas, ter indicação para uso em bovinos de leite.					
20	Antibiótico injetável de longa ação em associação. Composição: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato) 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Produto: Shotapen LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Unidade: frasco de 100 ml.	Frasco	427525	140	R$ 151,97	R$ 21.275,80
21	Antibiótico injetável em associação. Composição: Gentamicina 40 mg, Amoxicilina 150 mg, Veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Gentamox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409223	38	R$ 155,19	R$ 5.897,22
22	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefalexina 100 mg; Neomicina 100 mg; Miconazol 200 mg; Prednisolona 10 mg; veículo q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 10 g. Produto: Vetimast Plus VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	408951	176	R$ 16,68	R$ 2.935,68
23	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefoperazona sódica 0,25 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: Seringa plástica de 10 ml. Produto: Uberlac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	434075	97	R$ 9,30	R$ 902,10
24	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cloridrato de Ceftiofur 125 mg, veículo q.s.p. 10 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de 10 ml. Produto: Spectramast LC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	417081	97	R$ 20,81	R$ 2.018,57
25	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Flumetasona 0,0025 g, Espiramicina 7.692.300 Ul, Neomicina 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Flumast ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407504	25	R$ 80,01	R$ 2.000,25

26	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Gentamicina 150 mg, excipiente q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 10 g. Produto: Mastifin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409224	97	R$ 9,62	R$ 933,14
27	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Sulfato de Cefquinoma 77 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	484703	140	R$ 27,90	R$ 3.906,00
28	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Tetraciclina (HCl) 200 mg, Neomicina base 250 mg, Bacitracina 2000 UI, Prednisolona 10 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Produto: Mastijet Forte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	422830	145	R$ 32,49	R$ 4.711,05
29	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cefalexina 250 mg, Neomicina 250 mg, Miconazol 200 mg, excipientes q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa 10 g. Produto: Vetimast Plus VS ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	434124	186	R$ 20,10	R$ 3.738,60
30	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cloxacilina sódica 600 mg, excipiente q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plática (BISNAGA PARA VACA SECA). Produto: INTRASEC VS ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	411429	181	R$ 15,10	R$ 2.733,10
31	Antibiótico intrauterino. Composição: Gentamicina base 300 mg, Cloridrato de Bromexina 150 mg, Cloreto de Benzalcônio 100 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Unidade: frasco de 100 ml. Gentrin Infusão Uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409927	82	R$ 58,94	R$ 4.833,08
	Antibiótico para uso intrauterino. Composição: Cloridrato de Tetraciclina 1 g,					

32	excipiente efervescente q.s.p. 7 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: tablete intrauterino. Unidade: envelope com 2 tabletes. Produto: Ginovet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Envelope	411412	112	R$ 28,27	R$ 3.166,24
33	Antibiótico para uso oral. Composição: Amoxicilina 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 200 g. Produto: Farmaxilin 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	472842	30	R$ 54,79	R$ 1.643,70
34	Antibiótico para uso oral. Composição: Bacitracina metileno disalicilato 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê 100 g. Produto: BMD Solúvel 50% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	466977	16	R$ 89,95	R$ 1.439,20
35	Antibiótico para uso oral. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 5,5 g, Cloreto de Benzetônio 5,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Produto: Terramicina Pó Solúvel com Antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	409020	30	R$ 35,85	R$ 1.075,50
36	Anticoccidiano para uso oral. Composição: Toltrazuril 5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Isocox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	417732	37	R$ 282,19	R$ 10.441,03
37	Antidiarreico para uso veterinário, destinado ao tratamento auxiliar de diarreias em bezerros. Composição: Ftalilsulfatiazol, Sulfamerazina e veículo à base de Hidróxido de Alumínio e Silicato de Alumínio Hidratado. Uso veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição e administração oral. Via de administração: oral. Apresentação: cartucho contendo 10 (dez) envelopes individuais de 10 g cada. Produto: Antidiarreico Vallée 10 g ou similar, com composição, indicação e apresentação equivalente. O produto deverá estar no terço inicial da validade no momento da entrega.	Envelope /sachê	417736	70	R$ 5,30	R$ 371,00
	Antiespasmódico e antídoto nas intoxicações por organofosforados e carbamatos. Composição: sulfato de					

38	atropina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Atropina Cálbos 1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411435	40	R$ 13,23	R$ 529,20
39	Antifisético oral. Composição: Simeticona a 30% 5 ml, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol VTQ ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	436550	35	R$ 29,21	R$ 1.022,35
40	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 18,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Ripercol L 150 F ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410222	46	R$ 76,17	R$ 3.503,82
41	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 7,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Ripercol L ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410039	268	R$ 18,60	R$ 4.984,80
42	Anti-helmíntico injetável. Composição: Moxidectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Cydectin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409318	24	R$ 405,99	R$ 9.743,76
43	Anti-helmíntico injetável para ruminantes. Composição: Disofenol 10 g em 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100ml. Pradoeverme ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412064	22	R$ 109,52	R$ 2.409,44
44	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 175 mg, Pamoato de pirantel 504 mg, Febantel 525 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 2 comprimidos. Drontal plus 35 kg ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Caixa	409273	20	R$ 92,13	R$ 1.842,60
45	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 50 mg, Pamoato de pirantel 144 mg, Febantel 150 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4	Caixa	409259	13	R$ 22,08	R$ 287,04

	comprimidos. Drontal plus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
46	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Mebendazol 14,6 g, Triclorfon 66 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: seringa plástica 30 g. Produto: Equitrat Plus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	410288	55	R$ 29,05	R$ 1.597,75
47	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Moxidectina 2 g, Praziquantel 12,5 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: gel para uso oral. Unidade: seringa plástica 11,8 g. Produto: Equest Pramox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	415991	55	R$ 73,11	R$ 4.021,05
48	Anti-helmíntico oral para gatos. Composição: Praziquantel 20 mg, Pamoato de pirantel 230 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4 comprimidos. Drontal gatos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Caixa	415505	25	R$ 32,29	R$ 807,25
49	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Closantel 10%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409321	17	R$ 233,66	R$ 3.972,22
50	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Fembendazol 10 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Panacur 10% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409161	33	R$ 309,00	R$ 10.197,00
51	Anti-hemorrágico injetável. Composição: Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q, s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Hipovita K ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410885	42	R$ 16,78	R$ 704,76
52	Anti-inflamatório esteroidal. Composição: Dexametasona 2 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10ml. Produto: Azium solução ou similar. O	Frasco	408849	313	R$ 8,52	R$ 2.666,76

	produto deve estar no terço inicial da validade. Produto deve ter indicação de bula para uso em bovinos.					
53	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Cetoprofeno 10 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Ketofen 10% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410904	83	R$ 144,53	R$ 11.995,99
54	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Diclofenaco sódico 50 mg, q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Diclofenaco 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410038	42	R$ 33,04	R$ 1.387,68
55	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Dipirona 500 mg, veículo q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Dipirona Ibasa ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. O produto deve ter indicação de bula para bovinos.	Frasco	409123	133	R$ 30,85	R$ 4.103,05
56	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Flunixin meglimine 5%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Flunixin injetável Chemitec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409184	72	R$ 72,73	R$ 5.236,56
57	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Meloxicam 2,0 g, excipiente q. s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto Maxicam 2% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407453	52	R$ 129,17	R$ 6.716,84
58	Antimicrobiano em aerossol. Composição: M. M. D. H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: Frasco de 400 ml. Produto: Formoped ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409754	65	R$ 83,89	R$ 5.452,85
59	Antimicrobiano em pó para uso oral. Composição: Enrofloxacino 25 g, veículo q. s.p.100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó solúvel. Unidade: sachê	Sachê	466945	55	R$ 38,33	R$ 2.108,15

	de 200 g. Produto: Enrofarm ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
60	Antimicrobiano injetável. Composição: Sulfadoxina 20 g, Trimetoprima 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50 ml. Produto: Borgal ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412743	33	R$ 80,33	R$ 2.650,89
61	Antimicrobiano injetável de ação prolongada em dose única. Composição: Enrofloxacino 10 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Kinetomax ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409005	153	R$ 148,78	R$ 22.763,34
62	Antimicrobiano intramamário para vacas em lactação. Composição: Ciprofloxacina 100 mg, veículo q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de 10 g. Produto: Ciprolac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	418734	220	R$ 26,74	R$ 5.882,80
63	Antimicrobiano para uso oral em associação. Composição: Sulfametoxazol 10 g, Trimetoprim 2 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 100 g. Produto: Trissulfin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	472841	40	R$ 19,61	R$ 784,40
64	Antiparasitário injetável. Composição: Nitroxinil 34 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Dovenix Supra ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445285	26	R$ 362,00	R$ 9.412,00
65	Antiparasitário para uso externo. Composição: Cipermetrina 5 g, Clorpirifós 2,5 g, Butóxido de Piperonila 1 g, excipientes q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo (Pour-on). Unidade: frasco de 1 L. Produto: Aciendel Premium ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Apresentar carência máxima de 80 (oitenta) horas para descarte do leite.	Frasco	445281	61	R$ 75,24	R$ 4.589,64
	Antitóxico injetável. Composição: Acetil dl-metionina 5 g, cloreto de colina 2 g,					

66	cloridrato de tiamina 1 g, cloridrato de piridoxina 0,04 g, cloridrato de l-arginina 0,6 g, riboflavina 0,02 g, nicotinamida 0,5 g, pantotenato de cálcio 0,2 g, glicose 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Mercepton ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	335091	60	R$ 45,37	R$ 2.722,20
67	Arame Galvanizado. Arame macio Produzido em aço SAE 1006 a 1010. Bitola do arame (BWG) 14, Diâmetro Nominal (mm) 2,10, Comprimento por Rolo (m/kg) 37, Resistência a Tração (kgf/mm²) 55.	Quilograma	471741	130	R$ 21,31	R$ 2.770,30
68	Babesicida. Composição: Diaceturato de Dininazeno 7 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Pirofort ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	413084	75	R$ 60,31	R$ 4.523,25
69	Babesicida e anaplasmicida. Composição: Dipropionato de Imidocarb 12 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Enfrent ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409124	55	R$ 108,29	R$ 5.955,95
70	Cabo De Bisturi Nº 4.	Unidade	243242	17	R$ 23,89	R$ 406,13
71	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 14.	Unidade	437181	50	R$ 175,42	R$ 8.771,00
72	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 16.	Unidade	460347	74	R$ 130,59	R$ 9.663,66
73	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 20.	Unidade	629680	70	R$ 131,41	R$ 9.198,70
74	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 22.	Unidade	629679	74	R$ 130,90	R$ 9.686,60

75	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 24.	Unidade	445301	70	R$ 131,22	R$ 9.185,40
76	Cera de abelha alveolada natural, modelo americada ninho (Padrão Langstroth). Tamanho: 200x425mm (AxL). Unidade kg.	Quilograma	215590	50	R$ 100,83	R$ 5.041,50
77	Colmeia (caixa) padrão Langstroth para apis mellifera composta por: 1 fundo; 1 ninho; 2 melgueiras; 1 tampo; 10 quadros de ninho; 10 quadros cada melgueira, Quadros com arame aço inox 304 e ilhós. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06 /2009.	Unidade	464776	36	R$ 387,63	R$ 13.954,68
78	Desinfetante à base de amônia quaternária. Composição: Cloreto de benzalcônio 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Quatermon 50%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	473431	53	R$ 68,02	R$ 3.605,06
79	Desinfetante à base de Clorexidina-Cetrimida. Composição: Clorexidina (digluconato) 20% 1,0 g, Cetrimida (cloreto) 0,5 g, veículo emoliente q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Clorexidina-Cetrimida ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	295714	40	R$ 36,42	R$ 1.456,80
80	Desinfetante à base de Iodo. Composição: Iodophor 11,25 g, Ácido fosfórico 15,00 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Biofor ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	389059	50	R$ 73,98	R$ 3.699,00
81	Desinfetante em pó para instalações rurais a base de sulfato hidrogenado de potássio, dodecil benzeno sulfonato de sódio, monopersulfato de potássio, sulfato de potássio, ácido sulfâmico. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica : pó. Unidade: frasco de 500g. Produto: Virkon S, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	419970	42	R$ 149,10	R$ 6.262,20
82	Diurético e anti-inflamatório esteroidal em associação. Composição: Triclormetiazida 10 mg, Dexametasona 0,5 mg, veículo q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade:	Frasco	412057	50	R$ 43,68	R$ 2.184,00

	frasco de 10ml. Produto: Diuzon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
83	Ectoparasiticida para uso externo. Brinco mosquicida. Composição: diazinon 6,75g, excipiente 15g. Sachê com 10 brincos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	452289	39	R$ 108,21	R$ 4.220,19
84	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fentione 15 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 litro. Tiguvon Spot-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	416020	18	R$ 228,63	R$ 4.115,34
85	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fipronil 1 g, Fluozuron 3 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo Pour on. Unidade: frasco de 1 litro. Produto: Superhion ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445282	28	R$ 324,08	R$ 9.074,24
86	Ectoparasiticida para uso externo. Fluazurom 2,5g. Forma Farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 litros. Acatak igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409315	23	R$ 902,15	R$ 20.749,45
87	Eletrificador de cerca 220v. Caracteristicas: Alimentação: 220V, Raio de ação mínimo de 4.500 metros, Tensão de saída sem carga: 10,2 kV, Energia acumulada mínima 220 V: 5,8 Joules, Energia Liberada mínima: 220 V: 4,66 Joules, Com regulagem de cadência, Possui C.I. de proteção contra danos do circuito, evitando qualquer possibilidade do eletrificador enviar tensão alternada para cerca. Função seca capim. Desviador interno de raios de baixa intensidade. Produto certificado pelas normas do INMETRO. ZK 120 AUT ZEBU, similar ou superior.	Unidade	389517	11	R$ 553,27	R$ 6.085,97
88	Endectocida em pó. Composição: Triclorfon (metrifonato) 97 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó. Unidade: sachê de 500 gramas. Produto: Neguvon ou similar. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Sachê	410561	18	R$ 137,89	R$ 2.482,02
89	Endectocida injetável. Composição: Doramectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 200 ml.	Frasco	409126	34	R$ 174,25	R$ 5.924,50

	Produto: Dectomax ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
90	Endectocida injetável. Composição: Fluazuron 12,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 litro. Produto: Altis injetável ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409315	25	R$ 574,68	R$ 14.367,00
91	Endectocida injetável. Fluazuron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 4,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bullmax premium ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	458971	19	R$ 651,01	R$ 12.369,19
92	Endectocida injetável. Composição: Novaluron 10 g, Eprinomectina 1,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Novatack ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445286	32	R$ 802,83	R$ 25.690,56
93	Endectocida para uso externo. Composição: Ivermectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma Farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 1 litro. Produto: Lactus Pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407511	26	R$ 245,11	R$ 6.372,86
94	Energético injetável. Composição: Glicose anidra 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Glicose 50% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	450541	46	R$ 35,76	R$ 1.644,96
95	Eprinomectina 2%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Eprecis, igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade. (catmat somente frasco de 500ml)	Frasco	458971	53	R$ 99,29	R$ 5.262,37
96	Espanador para apicultura em madeira, dimensão aproximada de 40cm de comprimento e 7,5 cm de largura.	Unidade	611306	9	R$ 30,49	R$ 274,41
97	Estojo Liso 32 X 16 X 08 Cm Inox.	Unidade	421110	7	R$ 441,23	R$ 3.088,61
98	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 12 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 4 Shalon ou similar.	Caixa	600561	13	R$ 187,08	R$ 2.432,04

99	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 2 Shalon ou similar.	Caixa	600166	8	R$ 260,28	R$ 2.082,24
100	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	600114	8	R$ 210,09	R$ 1.680,72
101	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 1 Shalon ou similar.	Caixa	600115	8	R$ 78,07	R$ 624,56
102	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	600127	8	R$ 135,25	R$ 1.082,00
103	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 2-0 Shalon ou similar.	Caixa	600126	8	R$ 129,29	R$ 1.034,32
104	Formão para apicultura em aço galvanizado, comprimento aprox de 23cm.	Unidade	319997	9	R$ 24,93	R$ 224,37
105	Inseticida e larvicida em pó. Composição: Propoxur 1 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso externo. Unidade: saco de 1 kg. Produto: Bolfo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	418866	27	R$ 78,60	R$ 2.122,20
106	Inseticida e larvicida para uso externo. Composição: Butóxido de Piperonila 3,5 g, Permetrina 0,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada para uso externo. Unidade: pote de 250 g. Produto: Unguento Vansil ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	441774	35	R$ 55,35	R$ 1.937,25
107	Kit contendo lâmina (pente maior com 13 dentes) e cortante (4 dentes, pente menor) para tosquiadeira de ovelha. Compatível com modelo maxishear f7 walmur.	Unidade	635044	34	R$ 540,24	R$ 18.368,16
108	Lâmina de bisturi. Fabricada em aço carbono, estéril, descartável para bisturi cabo nº 4. Unidade: caixa com 100 lâminas. Produto: Lâmina nº 22 Medix ou similar.	Caixa	313630	6	R$ 78,33	R$ 469,98

109	Luvas descartáveis para diagnóstico de gestação em bovinos. Fabricada em EVA (etileno vinil acetato). Uso Veterinário. Unidade: caixa com 100 luvas. Produto: Luvas Glovemax 90 ou similar.	Caixa	450458	25	R$ 111,76	R$ 2.794,00
110	Matabicheiras em aerossol. Composição: Sulfadiazina de Prata 0,1 g, Alumínio 5,0 g, DDVP 1,6 g, Cipermetrina 0,4 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml (290g). Produto: Bactrovet prata AM ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	439480	179	R$ 26,86	R$ 4.807,94
111	Matabicheiras em aerossol. Composição: Supona (Chlorfenvinphos) 0,52 g, Vapona (Dichlorvos) 0,83 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml. Matabicheiras Forte SV ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	439487	179	R$ 16,17	R$ 2.894,43
112	Matabicheiras líquido. Composição: Cialotrina 1,0 g; Propoxur 1,0 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: bisnaga de 250 ml. Produto: Cidental ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	486261	67	R$ 28,24	R$ 1.892,08
113	Matabicheiras líquido. Composição: Triclorfon 2,0 g, DDVP 1,0 g, Violeta de genciana 0,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: Bertac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445288	57	R$ 37,16	R$ 2.118,12
114	Medicamento hormonal. Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409117	80	R$ 93,99	R$ 7.519,20
115	Medicamento hormonal. Composição: Acetato de buserelina 0,04 mg, veículo q.s. p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20ml. Produto: Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412308	45	R$ 78,73	R$ 3.542,85
	Medicamento hormonal. Composição: Benzoato de Estradiol 100 mg, álcool benzílico 3 g, óleo de girassol q.s.p. 100ml.					

116	Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445284	65	R$ 23,69	R$ 1.539,85
117	Medicamento hormonal. Composição: Cipionato de Estradiol 2 mg, Clorobutanol 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 10 ml. Produto: E. C. P. ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	418223	70	R$ 28,42	R$ 1.989,40
118	Medicamento hormonal. Composição: Dinoprost trometamina 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409120	75	R$ 77,43	R$ 5.807,25
119	Medicamento hormonal. Composição: eCG (PMSG) liofilizado ... 6.000 U.I. Excipiente 0,052 g. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 6000 UI de eCG e frasco com 30 mL de diluente estéril. Sincro eCG, igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	624096	25	R$ 193,84	R$ 4.846,00
120	Medicamento hormonal. Composição: Ocitocina sintética 10 UI, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Ocitocina Biofarm ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439374	55	R$ 9,89	R$ 543,95
121	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 0,5g, excipiente 11,24g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Prime monodose ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	633431	7	R$ 154,34	R$ 1.080,38
122	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 1 g, excipiente q.s.p. 19 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: dispositivo intravaginal. Unidade: bolsa contendo 10 doses. Produto: Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	419356	12	R$ 146,71	R$ 1.760,52
123	Medicamento para tratar a Papilomatose. Composição: Clorobutanol 5 g, Veículo oleoso q.s.p.: 20,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável.	Frasco	410920	47	R$ 22,90	R$ 1.076,30

	Unidade: frasco com 20 ml. Produto: Verrudel ou Verrutrat ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
124	Mesa cirúrgica veterinária. Descrição: fabricada em aço inox, com altura regulável por manipulos laterais, tampo em inox com vinco para escoamento de líquidos, dreno central integrado, suporte de amarra para contensão do animal, suporte para soro, balde coletor em alumínio ou inox, pés niveladores. Dimensões aproximadas: 120cm x 66cm x altura de 80cm a 100cm.	Unidade	457572	4	R$ 2.156,72	R$ 8.626,88
125	Pinça Allis 19cm 5x6 Dentes.	Unidade	467154	12	R$ 83,85	R$ 1.006,20
126	Pinça Anatômica 18 Cm.	Unidade	486113	10	R$ 29,97	R$ 299,70
127	Pinça Backhaus 13cm para campo.	Unidade	467870	24	R$ 47,18	R$ 1.132,32
128	Pinça dente de rato 18 Cm.	Unidade	467998	10	R$ 33,09	R$ 330,90
129	Pinça Foerster 20 Cm Reta.	Unidade	467889	24	R$ 70,30	R$ 1.687,20
130	Pinça Kelly 18cm Curva.	Unidade	467840	29	R$ 73,27	R$ 2.124,83
131	Pinça Kelly 18cm Reta.	Unidade	467835	29	R$ 85,97	R$ 2.493,13
132	Pinça Kocher 18cm Curva.	Unidade	467809	29	R$ 72,33	R$ 2.097,57
133	Pinça Kocher 18cm Reta.	Unidade	467802	24	R$ 72,33	R$ 1.735,92
134	Pinça Mosquito 12,5cm Curva.	Unidade	467857	24	R$ 40,50	R$ 972,00
135	Pinça Mosquito 12,5cm Reta.	Unidade	467854	26	R$ 40,50	R$ 1.053,00
136	Pinça Rochester Pean 18cm Curva.	Unidade	467819	24	R$ 62,61	R$ 1.502,64
137	Pinça Rochester Pean 18cm Reta.	Unidade	467814	24	R$ 62,61	R$ 1.502,64
138	Piso plástico elevado para maternidade /creche em suinocultura. Dimensçoes: 40 x 40 x 4,5cm. Material: PP. Resistência: 290kg.	Unidade	603644	520	R$ 46,60	R$ 24.232,00
	Polivitamínico injetável. Composição: Cloreto de Cálcio dihidratado (Equivalente a 10,85 mg de cálcio) 39,8 mg, Cloreto de Magnésio hexahidratado (Equivalente a 4,09 mg de Magnésio) 34,2 mg, Cloreto de Potássio (Equivalente a 26,22 mg de					

139	Potássio) 50 mg, Cloreto de Sódio (Equivalente a 157,35 mg de Sódio) 400 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Dextrose anidra 6.000 mg, Metionina DL 600 mg, Nicotinamida 240 mg, Cianocobalamina (Vit. B12) 2.000 mcg, Riboflavina (Vit.B2) (Equivalente a 27,33 mg de Vit. B2 5 Fosfato Sódica) 20 mg, Piridoxina (Vit.B6) (Cloridrato de piridoxina) 3 mg, Veículo q.s. p. 100ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Bioxan composto Vallée ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	441705	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
140	Pomada cicatrizante. Composição: Alantoína 3 g, Óxido de zinco 3 g, excipientes q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada. Unidade: bisnaga 250 g. Produto: Alantol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	440964	39	R$ 271,76	R$ 10.598,64
141	Porta Agulhas 17cm Mathieu.	Unidade	471141	4	R$ 133,58	R$ 534,32
142	Porta Agulhas Mayo-Hegar 18cm.	Unidade	471154	9	R$ 121,64	R$ 1.094,76
143	Probióticos de uso oral. Composição: Ruminobacter amylophilum 3,0 x 10 UFC, Ruminobacter succinogenes 3,0 x 10 UFC, Succinovibrio dextrinosolvens 4,4 x 10 UFC, Bacillus cereus 3,5 x 10 UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x 10 UFC, Enterococcus faecium 3,5 x 10 UFC, Veículo q.s.p. 1g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: seringa autodosadora contendo 34 g. Produto: Floramax Bovinos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	412384	100	R$ 28,99	R$ 2.899,00
144	Produto para ordenha. Detergente ácido desincrustante. Composição: Ácido nítrico, ácido fosfórico, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Acid ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	444549	145	R$ 106,07	R$ 15.380,15
145	Produto para ordenha. Detergente desengordurante alcalino clorado. Composição: Hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Alcalin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	460921	355	R$ 80,84	R$ 28.698,20
	Produto para ordenha. Detergente espumante. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém:					

146	Tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, neutralizante, espessantes e veículo. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP neutro ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	620665	20	R$ 81,74	R$ 1.634,80
147	Produto para ordenha. Filtro de Leite 600 X 65. Produzido em TNT. Unidade: embalagem com 100 unidades. Produto: Filtro de Leite 600 X 65 TIWIN.	Embalagem	462264	18	R$ 62,37	R$ 1.122,66
148	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, produzido em TNT medida 6,0 cm (largura) x 350 mm (altura). Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	462264	40	R$ 48,83	R$ 1.953,20
149	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	238965	28	R$ 52,66	R$ 1.474,48
150	Produto para ordenha. Pós-Dipping. Composição: Água purificada, Espessante, Ácido lático, Emoliente, Dietanolamina, Decil poliglucosídeo CI15.985 e CI75470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	413890	75	R$ 125,72	R$ 9.429,00
151	Produto para ordenha. Pré-Dipping. Composição: Água purificada, tensoativo aniômico, ácido lático, conservante, glicerina, detanolomina cocamida, corretor de pH, Cl 15.985 e 75.470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pré ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	251594	75	R$ 117,71	R$ 8.828,25
152	Produto para ordenha. Sanitizante para ordenha. Composição: Ácido peracético 5%. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Sani ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	445470	80	R$ 108,24	R$ 8.659,20
153	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50 g, Magnésia Calcinada 33,75 g, Carbonato de Cálcio 25 g, Sulfato de Magnésio q.s.p 500 g. Uso Veterinário. Forma farmaceutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 500 g. Produto: Purgante Salino UCB ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	415525	35	R$ 22,23	R$ 778,05
154	Raticida com sementes de Girassol. Composição: Sementes de girassol, Brodifacoum 0,005% p/p, Benzoato de Denatônio 0,003% p/p, Atrativo, Diluente, Corante Rhodamina B e veículo. Unidade:	Pacote	380129	110	R$ 59,00	R$ 6.490,00

	pacote de 1 kg com 40 sachês de 25 g. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
155	Raticida em bloco parafinado. Composição: Bromadiolone 0,005%. Unidade: balde de 2 kg com 200 blocos de 10 g. Produto: Maki Mini Blocos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Balde	433067	21	R$ 209,30	R$ 4.395,30
156	Raticida em pellets. Composição: Bromadiolone 0,005% (p/p), Propilenoglicol 0,9691% (p/p), q.s.p. 100% (p/p). Unidade: balde de 1,5 kg com 60 unidades de 25 g. Produto: Maki GR TECH ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Balde	380125	24	R$ 118,93	R$ 2.854,32
157	Raticida em pó. Composição: Cumatetralil: 4-hydroxy-3-(1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl) coumarin 0,7500% p/p, Desnaturante: Benzoato de Denatonium 0,0010% p/p, Inertes: Corante, estabilizante, inertes 99,2498% p/p. Unidade: Frasco 1 kg. Produto: Racumin Pó Profissional ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	395339	108	R$ 163,00	R$ 17.604,00
158	Sedativo injetável para suínos. Composição: Azaperone 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução Injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Destress ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410041	26	R$ 120,70	R$ 3.138,20
159	Sedativo, miorrelaxante e analgésico para uso animal. Composição: Cloridrato de Xilazina 2 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Xilazin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	408845	85	R$ 26,39	R$ 2.243,15
160	Selante intramamário. Composição: Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 4 g. Produto: Sellat ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409712	272	R$ 11,81	R$ 3.212,32
161	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 60 ml Luer Lock sem agulha. Embalagem individual (blister).	Unidade	439629	510	R$ 3,81	R$ 1.943,10
	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 20 ml sem					

162	agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	457844	15	R$ 145,24	R$ 2.178,60
163	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 10 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	439709	12	R$ 82,22	R$ 986,64
164	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	439726	17	R$ 71,60	R$ 1.217,20
165	Solução para teste de mastite. Composição: Violeta de bromocresol 0,02 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso laboratorial. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: CMT ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	618938	39	R$ 16,02	R$ 624,78
166	Soro antiofídico polivalente. Indicado para os gêneros de cobras: Crotalus, Bothrops e Lachesis. Produto veterinário. Apresentação: 1 frasco ampola contendo liofilizado e 1 frasco ampola contendo 20 mL de diluente estéril. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409689	35	R$ 110,14	R$ 3.854,90
167	Soro antitetânico. Composição: 5000 UI de antitoxinas do tipo imunoglobulinas, obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica, diluente: água bidestilada estéril. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição em veículo aquoso. Unidade: Seringa com diluente e frasco com produto liofilizado. Produto: Soro Antitetânico liofilizado Lema Injex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409690	45	R$ 25,26	R$ 1.136,70
168	Soro fisiológico injetável. Composição: solução estéril salina isotônica composta por cloreto de sódio 0,9%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% Halexistar ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	452796	70	R$ 18,63	R$ 1.304,10
	Suplemento alimentar para bezerros à base de colostro bovino em pó, destinado ao fornecimento de imunoglobulinas e suporte à transferência de imunidade passiva após o nascimento. Composição: colostro bovino em pó, com imunoglobulinas e demais componentes nutricionais naturais do colostro. Forma farmacêutica: pó para					

169	reconstituição em água. Uso veterinário /animal. Unidade: embalagem de 470 g. Produto: Colostro Bovino Alta Genetics em Pó 470 g ou similar, com composição e finalidade equivalente. O produto deverá apresentar registro, identificação do lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, e estar no terço inicial da validade no momento da entrega.	Unidade	618393	20	R$ 302,63	R$ 6.052,60
170	Suplemento macromineral injetável. Composição: Cloreto de potássio 19,1%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 10 ml. Produto: Cloreto de Potássio 19,1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Ampola	267162	85	R$ 1,52	R$ 129,20
171	Suplemento mineral a base de cálcio e magnésio para bovinos, indicado para administração por via oral. Composição mínima: Composição mínima: Formiato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Ácido Propriônico, Aroma de Baunilha com Banana, Polietilenoglicol Ricinoleato gliceril. Frasco 350 ml. Calfon oral ou similar. Produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	450976	65	R$ 55,60	R$ 3.614,00
172	Suplemento mineral e vitamínico injetável. Composição: Butafosfan 10 g, vitamina B 12 0,005 g, cloreto de cobalto veículo 0,10 g q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100ml. Produto: Catol B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410633	60	R$ 120,41	R$ 7.224,60
173	Suplemento mineral injetável. Composição: Gluconato de Cálcio: 20,00 g, Cloreto de Magnésio: 6,00 g, Butafosfano Técnico: 0,40 g, Dextrose: 5,00 g, veículo q.s.p. 100,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: Calfoz ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	442089	70	R$ 28,62	R$ 2.003,40
174	Terra de diatomáceas natural não calcinada para controle de acaros. Unidade: sacos de 25kg.	Saco	237852	30	R$ 622,99	R$ 18.689,70
175	Tesoura Fina Fina 16,5cm Curva.	Unidade	471455	10	R$ 54,82	R$ 548,20
176	Tesoura Metzembaum 18cm Reta.	Unidade	471512	12	R$ 67,78	R$ 813,36

177	Tesoura para cortar cascos de cordeiros, modelo Sharpvet ou Supersharp, similar ou superior. Peso máximo: 200g, comprimento máximo da lâmina de corte 55mm.	Unidade	327309	20	R$ 253,92	R$ 5.078,40
178	Tesoura Romba Fina 16,5cm Curva.	Unidade	471443	10	R$ 54,82	R$ 548,20
179	Tesoura Romba Fina 16,5cm Reta.	Unidade	471437	12	R$ 53,03	R$ 636,36
180	Tônico cardíaco injetável. Composição: Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 1 ml. Produto: Adren ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Ampola	434712	47	R$ 3,75	R$ 176,25
181	Tosquiadeira Suspensa Máquina Tosa 550w Motor Kit Lâminas.	Unidade	410418	2	R$ 1.626,73	R$ 3.253,46
182	Tranquilizante e neuroléptico para uso em animais. Composição: Acepromazina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 20 ml. Produto: Acepran 1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407498	23	R$ 61,61	R$ 1.417,03
183	Vacina contra Brucelose bovina. Composição: suspensão liofilizada contendo bactérias atenuadas (vivas) de Brucella abortus (amostra B19). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão liofilizada para reconstituição. Unidade: frascos com 15 doses (dose: 2 ml). Produto: Abor-Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439540	14	R$ 61,30	R$ 858,20
184	Vacina contra Carbúnculo Hemático. Composição: suspensão de esporos da amostra Sterne do Bacillus anthracis, adicionada em salina glicero saponinada. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml com 25 doses. Produto: Vacina Anticarbunculosa ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439539	37	R$ 44,31	R$ 1.639,47
185	Vacina contra Leptospirose dos ruminantes e suínos. Composição: contém culturas quimicamente inativadas dos seguintes sorotipos de leptospira: L. canicola, L. grippotyphosa, L. hardjo, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 100 ml contendo 50 doses. Produto:	Frasco	443382	22	R$ 101,89	R$ 2.241,58

	Leptoferm 5/2 mL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
186	Vacina contra Raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Composição: Vírus fixo Pasteur inativado pelo BEI e produzido em cultivo celular. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: Frasco de 50 ml contendo 25 doses. Produto: Raivacel Multi ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	453086	37	R$ 48,99	R$ 1.812,63
187	Vacina contra Rinotraqueíte Infecciosa Bovina (IBR), Diarreia Viral Bovina (BVD), Parainfluenza Tipo 3 (PI3), Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) e Leptospira. Composição: preparação liofilizada de cepas quimicamente alteradas termossensíveis dos vírus de IBR e PI3, e BRSV vivo modificado, mais uma preparação líquida e com adjuvante de vírus da BVD (tipos 1 e 2) inativado e culturas inativadas de cinco sorotipos de leptospira. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 50 ml com 10 doses. Produto: CattleMaster Gold FP 4/L5 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	624113	23	R$ 156,60	R$ 3.601,80
188	Vacina inativada contra raiva canina e felina. Composição: vírus rábico inativado com adjuvante Hidróxido de Alumínio. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 ml. Defensor ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439541	15	R$ 33,83	R$ 507,45
189	Vacina inativada contra Rinite Atrófica Progressiva e Não Progressiva. Composição: toxoide de Pasteurella (tipo D), Pasteurella multocida tipo D inativada e Bordetella bronchiseptica inativada, com adjuvante Amphigen. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 100 ml, contendo 50 doses de 2 ml cada. Produto: ARadicator ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	474403	16	R$ 235,41	R$ 3.766,56
190	Vacina para bovinos e ovinos contendo toxóides de Clostridium septicum, Clostridium novyi tipo B, Clostridium sordellii, Clostridium perfringens tipo C e D, Clostridium tetani, Clostridium botulinum Tipo C e D e anacultura de Clostridium chauvoei. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml contendo 20 doses para bovinos. Clostrisan® 11, BOVILIS® POLI-STAR® T,	Frasco	449713	48	R$ 150,39	R$ 7.218,72

	Starvac 12, ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
191	Vacina para mastite bovina. Composição: Glândula Mamária Lisada e Cultivo de Streptococcus agalactiae, Streptococcus dysgalactiae, Streptococcus uberis, Staphylococcus albus, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Arcanobacterium pyogenes, Salmonella typhimurium, Pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae, Bacillus subtilis, Enterobacter aerogenes e Pasteurella multocida. Forma farmacêutica: suspensão injetável, não necessita de refriferação. Uso Veterinário. Apresentação: Frasco de 100ml contendo 20 doses de 5ml cada. Mastiplus BR similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439558	28	R$ 209,95	R$ 5.878,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do aceite da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição deste Termo de Referência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas apenas como referência para o produto solicitado, sendo aceitos os produtos que estejam de acordo com a descrição solicitada no edital, independente de marca.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, a ser combinada com a instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAMPUS	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
Bento Gonçalves	CNPJ 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95.700-206	Rodrigo Tusset almoxarifado@bento.ifrs.edu.br (54) 3455-3290
Ibirubá	CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – CEP: 98.200 – 000	Eduarda Coró Mattioni infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br (54) 3324-8136
Rolante	CNPJ 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (estrada Taquara /Rolante), nº 3505 – Bairro: Campinas – Rolante/RS – CEP: 95.690-000	Samoel Giehl ou Cristiano C. da Rosa infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br

			(51) 3547-9604
Sertão	CNPJ 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 32,5 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - CEP: 99.170-000	Gilberto Zago almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br (54) 3345-8000
Vacaria	CNPJ 10.637.926/0014-60	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, nº 3061 - Zona Rural - Vacaria/RS - CEP: 95.219-899	Juliane Borba do Couto infraestrutura@vacaria.ifr.edu.br (54) 3231-7400

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vígula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item**,** o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 902.096,78 (novecentos e dois mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rolante, 23 de novembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Adriana de Oliveira	Ângela Faccin
Coordenadora de Licitações e Contratos	Demandante
Claúdia Dias Zettermann	Darlei Cecconelo
Demandante	Demandante
Domênico Weber Chagas	Francyelle Andréia Barbieri
Demandante	Demandante
Jamile Cristina Deola Sada	Paulo Ricardo Centeno Rodrigues
Demandante	Demandante

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Novo Hamburgo, Seção Judiciária ~~de~~ do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 401/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

FRANCYELLE ANDREIA BARBIERI

Membro da comissão de contratação

ANGELA FACCIN

Membro da comissão de contratação

PAULO RICARDO CENTENO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DOMENICO WEBER CHAGAS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:40:43.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 87/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23740.000535/2026

2. Diretrizes que nortearão este ETP

As aquisições/contratações compartilhadas do IFRS são realizadas através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, que se justifica nas hipóteses previstas no artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já que os bens serão adquiridos de forma parcelada, pois haverá a necessidade de aquisições futuras frequentes, como também as entregas serão feitas em locais diferentes, conforme o endereço físico de cada *campus* participante.

Legislações aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

- Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

- Os produtos adquiridos devem ser registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares:

- Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.
- Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

3. Descrição da necessidade

- ***Campus* Bento Gonçalves**: Os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnica, veterinária e agrícola, atendendo dessa forma as demandas do *Campus* Bento Gonçalves. Os insumos, os medicamentos e as vacinas são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseadas em avaliações epidemiológicas e sanitárias por médicos (as) veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os insumos, vacinas e medicamentos serão utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche, crescimento e terminação), caprinos, ovinos,

bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.

- ***Campus* Ibirubá:** é necessária a compra de tais insumos de uso veterinário, visto que o *Campus* Ibirubá possui criação de bovinos, ovinos, coelhos, peixes e apicultura. Sendo assim, esses materiais são essenciais para a manutenção dessas atividades e no manejo diário com os animais, além de aulas práticas e pesquisa.

- ***Campus* Rolante**: A aquisição de insumos veterinários para o *Campus* Rolante do IFRS é fundamental para a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Curso Técnico em Agropecuária. Atualmente, o *campus* conta com um rebanho composto por três vacas e duas novilhas em idade reprodutiva, três bois e um terneiro. Desde o ano de 2025, vem sendo organizadas e realizadas estações de monta com o objetivo de ampliar o número de animais, visando melhorar o atendimento às atividades acadêmicas e de extensão. Também em 2025 foi realizada a aquisição de 11 ovelhas e um carneiro, sendo que atualmente o rebanho ovino conta com 13 animais que são, 9 matrizes, duas cordeiras e dois carneiros. Além disso, o *campus* iniciou a implantação de um meliponário científico-educativo, com fins pedagógicos e de pesquisa, visando os benefícios socioeconômicos e ambientais que essa atividade pode proporcionar à comunidade local. No momento, o meliponário conta com as seguintes colônias de abelhas sem ferrão: uma Guaraipo, duas Jataí, duas Mirim Guaçu, duas Mosquito, uma Mandaçaia, duas Tubuna, duas Canudo, uma Mirim Droryana, uma Tubiba, uma Manduri e uma Iraí. O *campus* também possui seis coelhos, sendo uma fêmea adulta/idosa Lion head, um casal Lion head, dois machos e uma fêmea mini Lop com o objetivo de desenvolver o projeto de ensino "Afeto e ciência" e o projetode extensão "Coelhos que acolhem", coordenado pela Professora Andressa Minussi Pereira Dau, voltado ao fortalecimento das práticas de ensino, pesquisa e extensão do recém-formado LACUNIE (Laboratório de Cunicultura Educacional e Terapêutica), além de apoiar as atividades da disciplina de Produção e Sanidade Animal I, ofertada no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (turnos manhã e tarde). Destaca-se, ainda, que o *Campus* Rolante possui planejamento estratégico para a verticalização dos cursos na área das Ciências Agrárias, o que demandará a construção de novas instalações rurais e a ampliação do plantel com espécies diversificadas. Nesse contexto, a aquisição de insumos veterinários torna-se imprescindível para garantir a sanidade dos animais, contribuir com o bom andamento das atividades acadêmicas e oferecer condições práticas adequadas à formação de profissionais qualificados. Trata-se de uma ação estratégica para a consolidação e expansão das atividades educacionais no *campus*, especialmente no que se refere ao ensino técnico de qualidade e à futura oferta de cursos superiores na área das ciências agrárias.

- ***Campus* Sertão**: Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnicos em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o IFRS *Campus* Sertão possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 34 animais. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 28 vacas destinadas aos cursos de inseminação artificial. Para a manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, fazem-se necessários os insumos previstos, visando a manutenção das atividades normais de produção e ensino. Neste setor ainda se utiliza grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim como sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os equinos, atualmente são 08, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e raiva. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas, além da correta higienização das baias e espaços onde permanecem. O setor de suinocultura conta atualmente com 12 matrizes e 02 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo em torno de 300 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção e, principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, há a necessidade constante de higiene e de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos devido à grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 33 matrizes e dois machos, e produz mais de 40 cordeiros ao ano. Para a manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, são necessários os insumos solicitados. Na avicultura há atualmente 300 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas. Para controle de pragas de todos os setores de produção animais, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre no setor de suínos e na fábrica de rações do Campus, onde há maior proliferação de roedores devido à disponibilidade de alimentos (farelos e grãos). O consumo de mosquicida é

necessário e intenso em todos os setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Os demais insumos e equipamentos destinam-se às aulas práticas e atendimento das demandas dos setores para a aplicação das técnicas recomendadas para cada criação. O quantitativo solicitado é para o manejo sanitário preventivo e curativo de cerca de 60 bovinos, 70 ovinos, 300 aves de postura, 08 cavalos e 300 suínos durante o período de doze meses. Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público da referida aquisição.

- ***Campus* Vacaria**: A aquisição de insumos veterinários para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Vacaria é fundamental para viabilizar a implantação e a manutenção das atividades de produção animal, assegurando condições adequadas de saúde, sanidade e bem-estar aos animais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Campus Vacaria oferta os cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente e Bacharelado em Agronomia, cujas atividades formativas demandam oportunidades de aprendizagem prática relacionadas à produção agropecuária, ao manejo animal e à sanidade dos rebanhos. No presente ano, o Campus Vacaria iniciou a implantação de seu rebanho ovino, etapa que representa um avanço na estruturação das atividades de produção animal e na ampliação das possibilidades de aprendizagem prática dos estudantes. Entretanto, por se tratar de uma atividade em fase inicial de implantação, o campus ainda não dispõe de estoque de insumos veterinários para atender às necessidades sanitárias dos animais. Essa condição torna a aquisição especialmente necessária, uma vez que a instituição precisa constituir seu estoque inicial de insumos, de modo a estabelecer condições mínimas para a realização dos procedimentos de manejo sanitário preventivo e curativo, conforme as necessidades identificadas, as recomendações técnicas aplicáveis e a orientação de profissional habilitado. A inexistência desses materiais compromete a capacidade de resposta do campus diante das demandas sanitárias do rebanho, dificulta a implementação de medidas preventivas e pode prejudicar a manutenção da saúde e do bem-estar animal. Além disso, a indisponibilidade de insumos poderá ocasionar interrupções ou limitações nas atividades práticas planejadas, reduzindo as oportunidades de aplicação dos conhecimentos teóricos desenvolvidos nos componentes curriculares dos cursos ofertados. Nesse contexto, a aquisição não se destina à simples reposição de materiais já consumidos, mas à formação do estoque inicial necessário para estruturar e viabilizar o manejo sanitário do rebanho ovino em implantação. A contratação deverá contemplar os insumos essenciais para atender às necessidades previstas, considerando as características dos animais, as práticas de manejo recomendadas e o planejamento de desenvolvimento da atividade no campus. A disponibilização desses materiais permitirá organizar rotinas de acompanhamento sanitário, prevenção e controle de enfermidades e atendimento às necessidades veterinárias dos animais, contribuindo para a adoção de práticas adequadas de produção e para a formação de estudantes capacitados a atuar de maneira responsável e tecnicamente fundamentada no setor agropecuário. Dessa forma, a aquisição de insumos veterinários constitui medida indispensável para a estruturação inicial da atividade de ovinocultura no IFRS – Campus Vacaria, bem como para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas aos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente e Bacharelado em Agronomia.

  Vale ressaltar que os *Campi* do IFRS possuem setores com produção de aves, coelhos, equinos, bovinos, ovinos e caprinos, peixes e abelhas e a manutenção da saúde e do bem estar dos animais depende da aquisição de vacinas, antiparasitários preventivos, bem como de medicamentos para tratamentos curativos. Os medicamentos veterinários previstos são aqueles rotineiramente utilizados na prática clínica, cirúrgica, manejos obstétricos, reprodutivos e zootécnicos nos setores de produção e nas aulas práticas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Apoio Técnico-Didático da Estação Experimental	Campus Bento Gonçalves
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Concomitante/Subsequente	Campus Rolante
Departamento de Produção Agropecuária	Campus Sertão
Produção Agropecuária	Campus Ibirubá
Direção de Ensino	Campus Vacaria

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

IMPORTANTE: Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Os produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação vigente.

Os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 24, do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

Os produtos devem estar dentro do terço inicial do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.

Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercialize, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento, conforme artigo 1º e 4º, do Decreto MAPA 5.053/2004.

Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades dos *campi* do IFRS de acordo com o plantel de animais existentes em cada instituição.

Por isso será realizado um pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá duração de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil à data da divulgação no PNCP, nos termos do art. 22 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Não haverá celebração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho.

6. Levantamento de Mercado

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e está prevista na IN PROAD nº 01/2026, que regulamenta o Calendário Integrado de (CILIC 2026) no âmbito do IFRS.

Foi verificado que existe um bom número de fornecedores no mercado regional e nacional possibilitando a competitividade em um pregão, que é um processo de licitação que já vem sendo realizado em anos anteriores por essa instituição para os materiais que são objeto deste processo.

Observa-se que os itens demandados são comuns ao mercado que trabalha com esse tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. Descrição da solução como um todo

As vacinas e os medicamentos a serem adquiridos são materiais de consumo, de uso rotineiro nos biotérios dos *campi* com o propósito de manter a saúde dos animais.

Considerando as hipóteses, previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se que o P. E. nº 401/2026 utilizará esse sistema em razão de se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Devido ao fato de que os produtos a serem adquiridos possuem curto prazo de validade e necessitam de condições adequadas de estocagem, será necessária a aquisição parcelada. Junta-se a isso o fato de que esta licitação atenderá a demanda de vários campi do IFRS, que poderão ter suas quantidades modificadas devido à alteração no número de animais e manejo a que serão submetidos. Desta forma, as razões acima expostas, enquadram-se no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, possibilitando que a Administração utilize o Sistema de Registro de Preços. A licitação através de Ata de Registro de Preços permite adquirir os produtos de forma parcelada, sendo esta a forma mais adequada para tais itens considerando as variáveis de utilização dos mesmos.

Não será feita a divulgação desta IRP em razão de que esta contratação visa atender às demandas dos *Campi* do IFRS, seguindo a IN PROAD 01/2026. Os itens e quantitativos desta licitação foram coletados antecipadamente e separados por *campus* considerando os valores de referência que podem variar de acordo com a oferta, regionalidade e frete. Ainda, os itens que ultrapassam os R$ 80.000,00 serão desmembrados de forma à atender ao disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Desta forma, a divulgação de IRP e inclusão de demanda de outros órgãos não poderia ser aceita, o que apenas acarretaria em maiores atrasos e impossibilidade de eventuais participações.

Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, será prevista essa possibilidade no referido instrumento. Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar a vantajosidade da adesão e observar as exigências legais pertinentes, inclusive quanto à realização dos estudos técnicos cabíveis. A adesão ficará condicionada à prévia consulta e à aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, bem como à anuência do fornecedor, que poderá recusá-la caso não tenha capacidade para atender às demandas adicionais, sem prejuízo das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes. Serão estabelecidos na Ata de Registro de Preços os quantitativos máximos permitidos por órgão ou entidade não participante e os limites globais de adesão, em conformidade com a legislação vigente.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei nº 14.133/21, visto que em consulta ao PNCP (Portal de Compras do Governo Federal) não constam os itens da presente contratação.

Certifica-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/21.

Este processo visa a aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários. Algumas inconsistências ocorreram devido às descrições incompletas ou equivocadas de

alguns itens de pregões anteriores, por esse motivo a equipe de planejamento revisou as descrições dos mesmos objetivando melhorá-las e garantir tanto a competitividade no certame quanto a aquisição dos produtos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas de forma a atender de forma precisa a demanda individual de cada *campus*, considerando o histórico de consumo das aquisições anteriores (relatórios anexados ao processo), a avaliação clínica, zootécnica e epidemiológica do rebanho de animais vivos (de cada *campus*) por médico veterinário e a necessidade de adquirir produtos novos para o controle de pragas. Tais justificativas estão detalhadas no documento de formalização de demandas, garantindo que o montante licitado está de acordo com a realidade operacional para o exercício.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada com base nas diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 sendo anexada ao processo a documentação relativa a pesquisa preços.

A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços, em compras semelhantes realizadas pela Administração Pública, disponível no site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Foram indicados os números dos certames, as UASGs e os números de cada item no mapa comparativo.

Foram obtidos orçamento também em sites especializados de fornecedores onde foram incluídos as Razões Sociais e CNPJs dos mesmos, e os links pesquisados foram anexados no processo licitatório, como também, foi solicitado orçamento para alguns fornecedores locais utilizando formulário específico contendo a identificação completa do fornecedor.

Para obtenção dos valores de referência foi calculada a média dos valores obtidos para cada item.

A estimativa do valor da contratação fica em torno de **R$ 902.096,78** levando em consideração a variação e oscilação de valores no período de seis meses.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente aquisição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A maioria dos itens solicitados já está inclusa no PCA/PGC 2026. As inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PCA/PGC e foram devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme prevê o art. 16, do Decreto nº 10.947/2022, onde o plano de contratações anual poderá ser alterado para se adequar as necessidades que surgem ao longo do ano, mediante justificativa e aprovada pela autoridade competente.

A presente contratação também está prevista no Calendário Integrado de Licitações do IFRS (CILIC), determinado pela IN 01/2026.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) 2024-2028 do IFRS, aprovado pela Resolução 74/2024, prevê algumas ações estratégicas importantes, entre elas a preferência por processos de contratações compartilhadas entre os *campi* quando as demandas se mostrarem comuns, havendo possibilidade de economia de escala e racionalização de processos e a adoção de processos eletrônicos, reduzindo consumo de impressão e papel, além de transporte de processos e armazenagem. Ambas as ações estão sendo realizadas neste processo licitatório. Em consulta ao Plano de Logística Sustentável 2024-2028 do IFRS certificou-se que o mesmo não prevê nenhuma ação específica para o objeto a ser adquirido.

Além disso, o processo de contratação atende os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 que prevê exclusividade e preferência para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Cada *campus* participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

13. Resultados Pretendidos

As aquisições nas quantidades estimadas visam manter as demandas dos diversos *campi*, de forma a manter a sanidade e segurança dos animais, bem como propiciar suporte adequado à aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão necessárias aos professores e estudantes, contribuindo assim para a qualidade do ensino, o enriquecimento da formação dos alunos, e, consequentemente, para o desenvolvimento regional sustentável.

A presente contratação visa atingir a máxima eficiência na aquisição dos produtos assegurando fornecimento vantajoso que equilibre alta qualidade e menor custo para o erário. Ao estruturar a pesquisa e a disputa por itens, a administração espera fomentar o desenvolvimento econômico regional e incentivar a participação de micro e pequenas empresas.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas para esta contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que alguns requisitos deverão ser cumpridos para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, tais como:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Documentos que deverão ser apresentados pelo fornecedor:

1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

2) comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

3) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

Conforme o caso, poderá ser realizada consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: https://consultas.anvisa.gov.br/#/.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, como também, com base nos seguintes aspectos:
- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

FRANCYELLE ANDREIA BARBIERI

Membro da comissão de contratação

ANGELA FACCIN

Membro da comissão de contratação

PAULO RICARDO CENTENO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DOMENICO WEBER CHAGAS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:27:14.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2026									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**Bento Gonçalves**	**Ibirubá**	**Rolante**	**Sertão**	**Vacaria**	**QTDE TOTAL**
1	Afastador Farabeuf 15 X 150mm Extra.	Unidade	**474124**	0	0	0	8	4	**12**
2	Agulha em S 11 cm.	Unidade	**600958**	2	4	0	10	10	**26**
3	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,45 X 13 mm (26 G ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão marrom. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	**397513**	1	0	1	1	1	**4**
4	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,8 X 40 mm (21 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão verde. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	**439806**	1	0	2	10	1	**14**
5	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,2 X 40 mm (18 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão rosa. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	**439799**	5	10	2	10	2	**29**
6	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,6 X 40 mm (16 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão branco. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	**439800**	0	10	0	10	0	**20**
7	Anestésico geral dissociativo injetável. Composição: Cetamina 10 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Cetamin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**407462**	10	10	5	30	3	**58**

8	Anestésico injetável. Composição: Associação de Tiletamina (125 mg) e Zolazepam (125 mg). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 5 ml. Produto: Zoletil 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**408992**	5	0	2	5	2	**14**
9	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2 g, Adrenalina 2 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Anestésico Bravet ou similar. O produto deve	Frasco	**411428**	20	20	10	10	10	**70**
10	Anestésico local injetável sem vasoconstritor. Composição: Lidocaína 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Lidovet ou similar. O produto deve	Frasco	**411433**	10	20	10	20	10	**70**
11	Antianêmico injetável. Composição: Ferro elementar 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Nutrifer 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**409181**	20	20	10	50	10	**110**
12	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	**619352**	5	10	5	20	3	**43**
13	Antibiótico em aerossol para uso externo. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g, Hidrocortisona 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo.	Unidade	**409021**	5	15	0	20	3	**43**
14	Antibiótico injetável. Composição: Ampicilina anidra 10 g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI, Dexametasona (acetato) 25 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml.	Frasco	**412059**	5	10	5	40	3	**63**

15	Antibiótico injetável. Composição: Cefalexina (monohidratada) 15,0 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Rilexine 150 ou similar. O produto deve	Frasco	**442423**	5	20	5	100	3	**133**
16	Antibiótico injetável. Composição: Ceftiofur 100 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Produto: Lactofur ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**619352**	5	40	5	10	3	**63**
17	Antibiótico injetável. Composição: Sulfato de Cefquinoma 2,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco 100 ml. Produto: Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**409345**	5	0	5	10	3	**23**
18	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Amoxicilina (trihidratada) 15 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável em veículo longa ação. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Clamoxyl LA ou similar. O produto	Frasco	**271090**	10	10	10	30	5	**65**
19	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Oxitetraciclina di-hidratada 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Terramicina LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar período máximo	Frasco	**409017**	10	30	10	60	3	**113**
20	Antibiótico injetável de longa ação em associação. Composição: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato) 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Produto:	Frasco	**427525**	10	15	10	100	5	**140**

21	Antibiótico injetável em associação. Composição: Gentamicina 40 mg, Amoxicilina 150 mg, Veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Gentamox ou similar. O produto deve estar	Frasco	**409223**	10	0	5	20	3	**38**
22	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefalexina 100 mg; Neomicina 100 mg; Miconazol 200 mg; Prednisolona 10 mg; veículo q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão	Seringa	**408951**	48	20	10	96	2	**176**
23	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefoperazona sódica 0,25 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: Seringa plástica de 10 ml. Produto: Uberlac ou similar. O produto	Seringa	**434075**	24	20	5	48	0	**97**
24	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cloridrato de Ceftiofur 125 mg, veículo q.s.p. 10 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de 10 ml. Produto: Spectramast LC ou similar. O	Seringa	**417081**	24	20	5	48	0	**97**
25	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Flumetasona 0,0025 g, Espiramicina 7.692.300 Ul, Neomicina 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: frasco de 100 ml.	Frasco	**407504**	10	10	5	0	0	**25**
26	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Gentamicina 150 mg, excipiente q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 10 g.	Seringa	**409224**	24	20	5	48	0	**97**
27	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Sulfato de Cefquinoma 77 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar	Seringa	**484703**	24	20	0	96	0	**140**

28	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Tetraciclina (HCl) 200 mg, Neomicina base 250 mg, Bacitracina 2000 UI, Prednisolona 10 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Produto: Mastijet Forte	Seringa	**422830**	24	20	5	96	0	**145**
29	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cefalexina 250 mg, Neomicina 250 mg, Miconazol 200 mg, excipientes q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa 10 g. Produto: Vetimast Plus VS ou	Seringa	**434124**	24	56	10	96	0	**186**
30	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cloxacilina sódica 600 mg, excipiente q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plática (BISNAGA PARA VACA SECA). Produto:	Seringa	**411429**	24	56	5	96	0	**181**
31	Antibiótico intrauterino. Composição: Gentamicina base 300 mg, Cloridrato de Bromexina 150 mg, Cloreto de Benzalcônio 100 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Unidade: frasco de 100 ml	Frasco	**409927**	5	10	5	60	2	**82**
32	Antibiótico para uso intrauterino. Composição: Cloridrato de Tetraciclina 1 g, excipiente efervescente q.s.p. 7 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: tablete intrauterino. Unidade: envelope com 2	Envelope	**411412**	5	40	5	60	2	**112**
33	Antibiótico para uso oral. Composição: Amoxicilina 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 200 g. Produto: Farmaxilin 50 ou similar. O produto deve	Sachê	**472842**	10	0	5	10	5	**30**
34	Antibiótico para uso oral. Composição: Bacitracina metileno disalicilato 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê 100 g. Produto: BMD Solúvel 50% ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Sachê	**466977**	10	0	0	6	0	**16**

35	Antibiótico para uso oral. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 5,5 g, Cloreto de Benzetônio 5,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Produto: Terramicina Pó Solúvel com Antigerm 77 ou similar. O produto deve estar	Sachê	**409020**	10	10	0	10	0	**30**
36	Anticoccidiano para uso oral. Composição: Toltrazuril 5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Isocox ou similar. O produto deve	Frasco	**417732**	10	4	3	20	0	**37**
37	Antidiarreico para uso veterinário, destinado ao tratamento auxiliar de diarreias em bezerros. Composição: Ftalilsulfatiazol, Sulfamerazina e veículo à base de Hidróxido de Alumínio e Silicato de Alumínio Hidratado. Uso veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição e administração oral. Via de administração: oral. Apresentação: cartucho contendo 10 (dez) envelopes individuais de 10 g cada. Produto: Antidiarreico Vallée 10 g	Envelope/ sachê	**417736**	20	10	10	30	0	**70**
38	Antiespasmódico e antídoto nas intoxicações por organofosforados e carbamatos. Composição: sulfato de atropina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco de 10 ml.	Frasco	**411435**	10	10	5	10	5	**40**
39	Antisséptico oral. Composição: Simeticona a 30% 5 ml, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol VTQ ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**436550**	10	10	5	5	5	**35**
40	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 18,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Ripercol L 150 F ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**410222**	10	4	10	20	2	**46**

41	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 7,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Ripercol L ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**410039**	30	30	5	200	3	**268**
42	Anti-helmíntico injetável. Composição: Moxidectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Cydectin ou similar. O produto deve estar no	Frasco	**409318**	2	6	5	10	1	**24**
43	Anti-helmíntico injetável para ruminantes. Composição: Disofenol 10 g em 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100ml. Pradoeverme ou similar. O produto deve	Frasco	**412064**	2	4	5	10	1	**22**
44	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 175 mg, Pamoato de pirantel 504 mg, Febantel 525 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 2 comprimidos. Drontal plus 35 kg ou similar. O produto deve estar no terço	Caixa	**409273**	4	0	0	10	6	**20**
45	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 50 mg, Pamoato de pirantel 144 mg, Febantel 150 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4 comprimidos. Drontal plus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Caixa	**409259**	10	0	0	0	3	**13**
46	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Mebendazol 14,6 g, Triclorfon 66 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: seringa plástica 30 g. Produto: Equitrat Plus ou similar. O produto deve estar	Seringa	**410288**	0	0	5	50	0	**55**
47	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Moxidectina 2 g, Praziquantel 12,5 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: gel para uso oral. Unidade: seringa plástica 11,8 g. Produto: Equest Pramox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Seringa	**415991**	0	0	5	50	0	**55**

48	Anti-helmíntico oral para gatos. Composição: Praziquantel 20 mg, Pamoato de pirantel 230 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4 comprimidos. Drontal gatos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Caixa	**415505**	10	0	5	10	0	**25**
49	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Closantel 10%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Frasco	**409321**	2	4	0	10	1	**17**
50	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Fembendazol 10 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Panacur 10% ou similar. O produto	Frasco	**409161**	4	3	5	20	1	**33**
51	Anti-hemorrágico injetável. Composição: Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q,s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Hipovita K ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	**410885**	5	10	5	20	2	**42**
52	Anti-inflamatório esteroidal. Composição: Dexametasona 2 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10ml. Produto: Azium solução ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Produto deve ter indicação de bula para uso em	Frasco	**408849**	0	100	10	200	3	**313**
53	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Cetoprofeno 10 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Ketofen 10% ou similar. O produto	Frasco	**410904**	5	50	5	20	3	**83**
54	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Diclofenaco sódico 50 mg, q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Diclofenaco 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Frasco	**410038**	5	10	5	20	2	**42**

55	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Dipirona 500 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Dipirona Ibasa ou similar. O produto	Frasco	**409123**	5	20	5	100	3	**133**
56	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Flunixin meglimine 5%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Flunixin injetável Chemitec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**409184**	5	50	5	10	2	**72**
57	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Meloxicam 2,0 g, excipiente q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto Maxicam 2% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**407453**	5	30	5	10	2	**52**
58	Antimicrobiano em aerossol. Composição: M. M. D. H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: Frasco de 400 ml. Produto: Formoped ou similar. O	Frasco	**409754**	0	10	5	50	0	**65**
59	Antimicrobiano em pó para uso oral. Composição: Enrofloxacino 25 g, veículo q.s.p.100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó solúvel. Unidade: sachê de 200 g. Produto: Enrofarm ou similar. O	Sachê	**466945**	10	0	5	40	0	**55**
60	Antimicrobiano injetável. Composição: Sulfadoxina 20 g, Trimetoprima 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50 ml. Produto: Borgal ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Frasco	**412743**	5	10	5	10	3	**33**

61	Antimicrobiano injetável de ação prolongada em dose única. Composição: Enrofloxacino 10 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Kinetomax ou similar. O produto deve estar	Frasco	**409005**	5	40	5	100	3	**153**
62	Antimicrobiano intramamário para vacas em lactação. Composição: Ciprofloxacina 100 mg, veículo q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de	Seringa	**418734**	24	96	0	100	0	**220**
63	Antimicrobiano para uso oral em associação. Composição: Sulfametoxazol 10 g, Trimetoprim 2 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 100 g. Produto:	Sachê	**472841**	10	10	5	10	5	**40**
64	Antiparasitário injetável. Composição: Nitroxinil 34 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Doveni x Supra ou similar. O produto deve	Frasco	**445285**	5	4	5	10	2	**26**
65	Antiparasitário para uso externo. Composição: Cipermetrina 5 g, Clorpirifós 2,5 g, Butóxido de Piperonila 1 g, excipientes q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo (Pour-on). Unidade: frasco de 1 L. Produto: Aciendel Premium ou similar. O produto deve estar no	Frasco	**445281**	2	4	4	50	1	**61**
66	Antitóxico injetável. Composição: Acetil dl-metionina 5 g, cloreto de colina 2 g, cloridrato de tiamina 1 g, cloridrato de piridoxina 0,04 g, cloridrato de l-arginina 0,6 g, riboflavina 0,02 g, nicotinamida 0,5 g, pantotenato de cálcio 0,2 g, glicose 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade:	Frasco	**335091**	14	15	10	20	1	**60**
67	Arame Galvanizado. Arame macio Produzido em aço SAE 1006 a 1010. Bitola do arame (BWG) 14, Diâmetro Nominal (mm) 2,10, Comprimento por Rolo (m/kg) 37, Resistência a Tração (kgf/mm²) 55.	Quilograma	**471741**	5	15	10	100	0	**130**

68	Babesicida. Composição: Diaceturato de Dininazeno 7 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Piroforf ou similar. O produto deve estar no	Frasco	**413084**	0	25	10	20	20	**75**
69	Babesicida e anaplasmicida. Composição: Dipropionato de Imidocarb 12 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Enfrent ou similar.	Frasco	**409124**	0	15	10	30	0	**55**
70	Cabo De Bisturi Nº 4.	Unidade	**243242**	0	2	5	8	2	**17**
71	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº	Unidade	**437181**	0	0	0	50	0	**50**
72	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº	Unidade	**460347**	10	4	10	50	0	**74**
73	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 20	Unidade	**629680**	10	0	10	50	0	**70**
74	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 22	Unidade	**629679**	10	4	10	50	0	**74**
75	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº	Unidade	**445301**	10	0	10	50	0	**70**
76	Cera de abelha alveolada natural, modelo americada ninho (Padrão Langstroth). Tamanho: 200x425mm (AxL). Unidade kg.	Quilograma	**215590**	20	10	0	20	0	**50**
77	Colmeia (caixa) padrão Langstroth para apis mellifera composta por: 1 fundo; 1 ninho; 2 melgueiras; 1 tampo; 10 quadros de ninho; 10 quadros cada melgueira, Quadros com arame aço inox 304 e ilhós. Seguindo norma	Unidade	**464776**	10	6	0	20	0	**36**

78	Desinfetante à base de amônia quaternária. Composição: Cloreto de benzalcônio 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Quatermon	Frasco	**473431**	10	3	10	20	10	**53**
79	Desinfetante à base de Clorexidina-Cetrimida. Composição: Clorexidina (digluconato) 20% 1,0 g, Cetrimida (cloreto) 0,5 g, veículo emoliente q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Clorexidina-Cetrimida ou similar. O produto	Frasco	**295714**	0	10	10	20	0	**40**
80	Desinfetante à base de Iodo. Composição: Iodophor 11,25 g, Ácido fosfórico 15,00 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Biofor ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	**389059**	20	10	10	10	0	**50**
81	Desinfetante em pó para instalações rurais à base de sulfato hidrogenado de potássio, dodecil benzeno sulfonato de sódio, monopersulfato de potássio, sulfato de potássio, ácido sulfâmico. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica : pó. Unidade: frasco de 500g. Produto: Virkon S, similar ou superior	Frasco	**419970**	10	2	10	20	0	**42**
82	Diurético e anti-inflamatório esteroidal em associação. Composição: Triclormetiazida 10 mg, Dexametasona 0,5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10ml.	Frasco	**412057**	10	20	10	10	0	**50**
83	Ectoparasiticida para uso externo. Brinco mosquicida. Composição: diazinon 6,75g, excipiente 15g. Sachê com 10 brincos. O produto deve estar no terço inicial da	Sachê	**452289**	10	15	10	4	0	**39**
84	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fentione 15 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 litro. Tiguvon Spot-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	**416020**	0	4	4	10	0	**18**

85	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fipronil 1 g, Fluozuron 3 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo Pour	Frasco	**445282**	0	8	0	20	0	**28**
86	Ectoparasiticida para uso externo. Fluazurom 2,5g. Forma Farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 litros. Acatak igual ou superior. O produto deve	Frasco	**409315**	0	15	6	2	0	**23**
87	Eletrificador de cerca 220v. Características: Alimentação: 220V, Raio de ação mínimo de 4.500 metros, Tensão de saída sem carga: 10,2 kV, Energia acumulada mínima 220 V: 5,8 Joules, Energia Liberada mínima: 220 V: 4,66 Joules, Com regulagem de cadência, Possui C.I. de proteção contra danos do circuito, evitando qualquer possibilidade do eletrificador enviar tensão alternada para cerca. Função seca capim. Desviador interno	Unidade	**389517**	0	3	6	2	0	**11**
88	Endectocida em pó. Composição: Triclorfon (metrifonato) 97 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó. Unidade: sachê de 500 gramas. Produto: Neguvon ou similar. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Sachê	**410561**	0	8	6	4	0	**18**
89	Endectocida injetável. Composição: Doramectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 200 ml. Produto: Dectomax ou similar. O produto	Frasco	**409126**	4	4	4	20	2	**34**
90	Endectocida injetável. Composição: Fluazuron 12,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 litro. Produto: Altis injetável ou similar. O produto deve estar no	Frasco	**409315**	0	10	5	10	0	**25**
91	Endectocida injetável. Fluazuron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 4,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bullmax premium ou similares. O	Frasco	**458971**	0	5	4	10	0	**19**

92	Endectocida injetável. Composição: Novaluron 10 g, Eprinomectina 1,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Novatack ou	Frasco	**445286**	2	10	10	10	0	**32**
93	Endectocida para uso externo. Composição: Ivermectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma Farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 1 litro. Produto: Lactus Pour on ou similar. O	Frasco	**407511**	0	6	0	20	0	**26**
94	Energético injetável. Composição: Glicose anidra 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Glicose 50% ou similar. O produto deve estar	Frasco	**450541**	2	20	4	20	0	**46**
95	Eprinomectina 2%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Eprecis, igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade. (catmat somente frasco de 500ml)	Frasco	**458971**	2	15	6	30	0	**53**
96	Espanador para apicultura em madeira, dimensão aproximada de 40cm de comprimento e 7,5 cm de largura.	Unidade	**611306**	5	0	0	4	0	**9**
97	Estojo Liso 32 X 16 X 08 Cm Inox.	Unidade	**421110**	1	0	0	4	2	**7**
98	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 12 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 4 Shalon ou similar.	Caixa	**600561**	5	2	2	2	2	**13**
99	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 2 Shalon ou similar.	Caixa	**600166**	2	2	2	2	0	**8**
100	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	**600114**	2	0	2	2	2	**8**

101	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 1 Shalon ou similar.	Caixa	**600115**	2	0	2	2	2	**8**
102	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	**600127**	2	0	2	2	2	**8**
103	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 2-0 Shalon ou	Caixa	**600126**	0	2	2	2	2	**8**
104	Formão para apicultura em aço galvanizado, comprimento aprox de 23cm.	Unidade	**319997**	5	0	0	4	0	**9**
105	Inseticida e larvicida em pó. Composição: Propoxur 1 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso externo. Unidade: saco de 1 kg. Produto: Bolfo ou similar. O produto deve estar no	Unidade	**418866**	2	2	2	20	1	**27**
106	Inseticida e larvicida para uso externo. Composição: Butóxido de Piperonila 3,5 g, Permetrina 0,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada para uso externo. Unidade: pote de 250 g. Produto: Unguento Vansil ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Unidade	**441774**	10	10	2	10	3	**35**
107	Kit contendo lâmina (pente maior com 13 dentes) e cortante (4 dentes, pente menor) para tosquiadeira de ovelha. Compatível com modelo maxishear f7 walmur.	Unidade	**635044**	1	20	0	10	3	**34**
108	Lâmina de bisturi. Fabricada em aço carbono, estéril, descartável para bisturi cabo nº 4. Unidade: caixa com 100 lâminas. Produto: Lâmina nº 22 Medix ou similar.	Caixa	**313630**	2	2	1	0	1	**6**
109	Luvas descartáveis para diagnóstico de gestação em bovinos. Fabricada em EVA (etileno vinil acetato). Uso Veterinário. Unidade: caixa com 100 luvas. Produto: Luvas Glovemax 90 ou similar.	Caixa	**450458**	2	0	2	20	1	**25**

110	Matabicheiras em aerossol. Composição: Sulfadiazina de Prata 0,1 g, Alumínio 5,0 g, DDVP 1,6 g, Cipermetrina 0,4 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml (290g)	Unidade	**439480**	24	30	20	100	5	**179**
111	Matabicheiras em aerossol. Composição: Supona (Chlorfenvinphos) 0,52 g, Vapona (Dichlorvos) 0,83 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml. Matabicheiras	Unidade	**439487**	24	30	20	100	5	**179**
112	Matabicheiras liquido. Composição: Cialotrina 1,0 g; Propoxur 1,0 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: bisnaga de 250 ml. Produto: Cidental ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**486261**	12	20	10	20	5	**67**
113	Matabicheiras liquido. Composição: Triclorfon 2,0 g, DDVP 1,0 g, Violeta de genciana 0,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: Bertac ou similar. O produto deve	Frasco	**445288**	12	10	10	20	5	**57**
114	Medicamento hormonal. Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**409117**	20	25	10	20	5	**80**
115	Medicamento hormonal. Composição: Acetato de buserelina 0,04 mg, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20ml. Produto: Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**412308**	10	15	5	10	5	**45**
116	Medicamento hormonal. Composição: Benzoato de Estradiol 100 mg, álcool benzílico 3 g, óleo de girassol q.s.p. 100ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Gonadiol	Frasco	**445284**	10	20	5	25	5	**65**

117	Medicamento hormonal. Composição: Cipionato de Estradiol 2 mg, Clorobutanol 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 10 ml. Produto: E. C. P.	Frasco	**418223**	10	20	10	25	5	**70**
118	Medicamento hormonal. Composição: Dinoprost trometamina 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Lutalyse ou similar. O produto deve	Frasco	**409120**	20	20	10	20	5	**75**
119	Medicamento hormonal. Composição: eCG (PMSG) liofilizado ... 6.000 U.I. Excipiente 0,052 g. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 6000 UI de eCG e frasco com 30 mL de diluente estéril. Sincro eCG, igual ou superior.	Frasco	**624096**	5	5	5	5	5	**25**
120	Medicamento hormonal. Composição: Ocitocina sintética 10 UI, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Ocitocina Biofarm ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	**439374**	10	15	5	20	5	**55**
121	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 0,5g, excipiente 11,24g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Prime monodose ou similar. O produto	Bolsa	**633431**	1	2	1	2	1	**7**
122	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 1 g, excipiente q.s.p. 19 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: dispositivo intravaginal. Unidade: bolsa contendo 10	Bolsa	**419356**	3	4	2	2	1	**12**
123	Medicamento para tratar a Papilomatose. Composição: Clorobutanol 5 g, Veículo oleoso q.s.p.: 20,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 20 ml. Produto: Verrudel ou Verrutrat ou similar. O produto deve estar no	Frasco	**410920**	5	20	2	20	0	**47**

124	Mesa cirurgica veterinaria. Descrição: fabricada em aço inox, com altura regulável por manipulos laterais, tampo em inox com vinco para escoamento de líquidos, dreno central integrado, suporte de amarra para contensão do animal, suporte para soro, balde coletor em alumínio ou inox, pés niveladores. Dimensões aproximadas: 120cm	Unidade	**457572**	0	0	0	4	0	**4**
125	Pinça Allis 19cm 5x6 Dentes.	Unidade	**467154**	0	0	0	8	4	**12**
126	Pinça Anatômica 18 Cm.	Unidade	**486113**	0	0	0	8	2	**10**
127	Pinça Backhaus 13cm para campo.	Unidade	**467870**	0	0	0	16	8	**24**
128	Pinça dente de rato 18 Cm.	Unidade	**467998**	2	0	0	6	2	**10**
129	Pinça Foerster 20 Cm Reta.	Unidade	**467889**	0	0	0	16	8	**24**
130	Pinça Kelly 18cm Curva.	Unidade	**467840**	0	0	5	16	8	**29**
131	Pinça Kelly 18cm Reta.	Unidade	**467835**	0	0	5	16	8	**29**
132	Pinça Kocher 18cm Curva.	Unidade	**467809**	0	0	5	16	8	**29**

133	Pinça Kocher 18cm Reta.	Unidade	**467802**	0	0	0	16	8	**24**
134	Pinça Mosquito 12,5cm Curva.	Unidade	**467857**	0	0	0	16	8	**24**
135	Pinça Mosquito 12,5cm Reta.	Unidade	**467854**	0	0	0	16	10	**26**
136	Pinça Rochester Pean 18cm Curva.	Unidade	**467819**	0	0	0	16	8	**24**
137	Pinça Rochester Pean 18cm Reta.	Unidade	**467814**	0	0	0	16	8	**24**
138	Piso plástico elevado para maternidade/creche em suinocultura. Dimensçoes: 40 x 40 x 4,5cm. Material: PP. Resistência: 200kg.	Unidade	**603644**	0	0	20	500	0	**520**
139	Polivitamínico injetável. Composição: Cloreto de Cálcio dihidratado (Equivalente a 10,85 mg de cálcio) 39,8 mg, Cloreto de Magnésio hexahidratado (Equivalente a 4,09 mg de Magnésio) 34,2 mg, Cloreto de Potássio (Equivalente a 26,22 mg de Potássio) 50 mg, Cloreto de Sódio (Equivalente a 157,35 mg de Sódio) 400 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Dextrose anidra 6.000 mg, Metionina DL 600 mg, Nicotinamida 240 mg, Cianocobalamina (Vit. B12) 2.000 mcg, Riboflavina (Vit.B2) (Equivalente a 27,33 mg de Vit. B2 5 Fosfato Sódica) 20 mg, Piridoxina (Vit.B6) (Cloridrato	Frasco	**441705**	5	10	5	20	5	**45**
140	Pomada cicatrizante. Composição: Alantoína 3 g, Óxido de zinco 3 g, excipientes q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada. Unidade: bisnaga 250 g. Produto: Alantol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**440964**	10	10	5	10	4	**39**

141	Porta Agulhas 17cm Mathieu.	Unidade	**471141**	0	0	0	4	0	**4**
142	Porta Agulhas Mayo-Hegar 18cm.	Unidade	**471154**	1	0	5	0	3	**9**
143	Probióticos de uso oral. Composição: Ruminobacter amylophilum 3,0 x 10 UFC, Ruminobacter succinogenes 3,0 x 10 UFC, Succinovibrio dextrinosolvens 4,4 x 10 UFC, Bacillus cereus 3,5 x 10 UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x 10 UFC, Enterococcus faecium 3,5 x 10 UFC, Veículo q.s.p. 1g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão	Seringa	**412384**	20	20	10	40	10	**100**
144	Produto para ordenha. Detergente ácido desincrustante. Composição: Ácido nítrico, ácido fosfórico, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L.	Unidade	**444549**	20	20	5	100	0	**145**
145	Produto para ordenha. Detergente desengordurante alcalino clorado. Composição: Hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP	Unidade	**460921**	80	70	5	200	0	**355**
146	Produto para ordenha. Detergente espumante. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém: Tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, neutralizante, espessantes e	Unidade	**620665**	10	0	0	10	0	**20**
147	Produto para ordenha. Filtro de Leite 600 X 65. Produzido em TNT. Unidade: embalagem com 100 unidades. Produto: Filtro de Leite 600 X 65 TIWIN	Embalagem	**462264**	10	8	0	0	0	**18**
148	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, produzido em TNT medida 6,0 cm (largura) x 250 mm (altura). Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	**462264**	0	30	0	10	0	**40**
149	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	**238965**	0	8	0	20	0	**28**

150	Produto para ordenha. Pós-Dipping. Composição: Água purificada, Espessante, Ácido lático, Emoliente, Dietanolamina, Decil poliglucosídeo CI15.985 e CI75470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**413890**	5	20	0	50	0	**75**
151	Produto para ordenha. Pré-Dipping. Composição: Água purificada, tensoativo aniômico, ácido lático, conservante, glicerina, detanolomina cocamida, corretor de pH, Cl 15.985 e 75.470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pré ou similar. O produto deve	Unidade	**251594**	5	20	0	50	0	**75**
152	Produto para ordenha. Sanitizante para ordenha. Composição: Ácido peracético 5%. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Sani ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	**445470**	10	10	0	60	0	**80**
153	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50 g, Magnésia Calcinada 33,75 g, Carbonato de Cálcio 25 g, Sulfato de Magnésio q.s.p 500 g. Uso Veterinário. Forma farmaceutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 500 g. Produto: Purgante Salino UCB	Sachê	**415525**	5	10	5	10	5	**35**
154	Raticida com sementes de Girassol. Composição: Sementes de girassol, Brodifacoum 0,005% p/p, Benzoato de Denatônio 0,003% p/p, Atrativo, Diluente, Corante Rhodamina B e veículo. Unidade: pacote de 1 kg com 40 sachês de 25 g.	Pacote	**380129**	20	10	10	50	20	**110**
155	Raticida em bloco parafinado. Composição: Bromadiolone 0,005%. Unidade: balde de 2 kg com 200 blocos de 10 g. Produto: Maki Mini Blocos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Balde	**433067**	1	0	0	20	0	**21**
156	Raticida em pellets. Composição: Bromadiolone 0,005% (p/p), Propilenoglicol 0,9691% (p/p), q.s.p. 100% (p/p). Unidade: balde de 1,5 kg com 60 unidades de 25 g. Produto: Maki GR TECH ou similar. O produto	Balde	**380125**	2	0	0	20	2	**24**

157	Raticida em pó. Composição: Cumatetralil: 4-hydroxy-3-(1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl) coumarin 0,7500% p/p, Desnaturante: Benzoato de Denatonium 0,0010% p/p, Inertes: Corante, estabilizante, inertes	Frasco	**395339**	2	2	2	100	2	**108**
158	Sedativo injetável para suínos. Composição: Azaperone 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução Injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Destress	Frasco	**410041**	6	0	0	20	0	**26**
159	Sedativo, miorrelaxante e analgésico para uso animal. Composição: Cloridrato de Xilazina 2 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável.	Frasco	**408845**	10	15	5	50	5	**85**
160	Selante intramamário. Composição: Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Uso Veterinário. Forma farmacêutica:	Seringa	**409712**	96	60	10	96	10	**272**
161	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 60 ml Luer Lock sem agulha. Embalagem individual (blister).	Unidade	**439629**	0	0	0	500	10	**510**
162	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 20 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	**457844**	2	2	2	5	4	**15**
163	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 10 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	**439709**	3	1	2	2	4	**12**
164	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	**439726**	5	2	2	4	4	**17**
165	Solução para teste de mastite. Composição: Violeta de bromocresol 0,02 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso laboratorial. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: CMT ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	**618938**	10	3	5	20	1	**39**

166	Soro antiofídico polivalente. Indicado para os gêneros de cobras: Crotalus, Bothrops e Lachesis. Produto veterinário. Apresentação: 1 frasco ampola contendo liofilizado e 1 frasco ampola contendo 20 mL de diluente estéril. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	**409689**	0	15	5	5	10	**35**
167	Soro antitetânico. Composição: 5000 UI de antitoxinas do tipo imunoglobulinas, obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica, diluente: água bidestilada estéril. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição em veículo aquoso. Unidade: Seringa com diluente e frasco com produto liofilizado. Produto: Soro	Seringa	**409690**	10	15	5	5	10	**45**
168	Soro fisiológico injetável. Composição: solução estéril salina isotônica composta por cloreto de sódio 0,9%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução	Frasco	**452796**	5	20	5	20	20	**70**
169	Suplemento alimentar para bezerros à base de colostro bovino em pó, destinado ao fornecimento de imunoglobulinas e suporte à transferência de imunidade passiva após o nascimento. Composição: colostro bovino em pó, com imunoglobulinas e demais componentes nutricionais naturais do colostro. Forma farmacêutica: pó para reconstituição em água. Uso veterinário/animal. Unidade: embalagem de 470 g. Produto: Colostro Bovino Alta Genetics em Pó 470 g ou similar, com composição e	Unidade	**618393**	0	5	5	10	0	**20**
170	Suplemento macromineral injetável. Composição: Cloreto de potássio 19,1%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 10 ml. Produto: Cloreto de Potássio 19,1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial de validade	Ampola	**267162**	20	5	5	50	5	**85**

171	Suplemento mineral à base de cálcio e magnésio para bovinos, indicado para administração por via oral. Composição mínima: Composição mínima: Formiato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Ácido Propriônico, Aroma de Baunilha com Banana, Polietilenoglicol Ricinoleato gliceril. Frasco	Frasco	**450976**	20	25	10	10	0	**65**
172	Suplemento mineral e vitamínico injetável. Composição: Butafosfan 10 g, vitamina B 12 0,005 g, cloreto de cobalto veículo 0,10g q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade:	Frasco	**410633**	10	15	10	20	5	**60**
173	Suplemento mineral injetável. Composição: Gluconato de Cálcio: 20,00 g, Cloreto de Magnésio: 6,00 g, Butafosfano Técnico: 0,40 g, Dextrose: 5,00 g, veículo q.s.p. 100,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 500 ml	Frasco	**442089**	10	25	10	20	5	**70**
174	Terra de diatomáceas natural não calcinada para controle de acaros. Unidade: sacos de 25kg.	Saco	**237852**	0	0	0	30	0	**30**
175	Tesoura Fina Fina 16,5cm Curva.	Unidade	**471455**	0	2	0	4	4	**10**
176	Tesoura Metzembaum 18cm Reta.	Unidade	**471512**	2	2	0	4	4	**12**
177	Tesoura para cortar cascos de cordeiros, modelo Sharpvet ou Supersharp, similar ou superior. Peso máximo: 200g, comprimento máximo da lâmina de corte 55mm.	Unidade	**327309**	2	8	2	6	2	**20**
178	Tesoura Romba Fina 16,5cm Curva.	Unidade	**471443**	0	2	0	4	4	**10**
179	Tesoura Romba Fina 16,5cm Reta.	Unidade	**471437**	2	2	0	4	4	**12**

180	Tônico cardíaco injetável. Composição: Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 1 ml. Produto: Adren ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Ampola	**434712**	10	10	2	20	5	**47**
181	Tosquiadeira Suspensa Máquina Tosa 550w Motor Kit Lâminas.	Unidade	**410418**	0	1	0	0	1	**2**
182	Tranquilizante e neuroléptico para uso em animais. Composição: Acepromazina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 20 ml. Produto: Acepran 1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Frasco	**407498**	2	10	5	4	2	**23**
183	Vacina contra Brucelose bovina. Composição: suspensão liofilizada contendo bactérias atenuadas (vivas) de Brucella abortus (amostra B19). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão liofilizada para reconstituição. Unidade: frascos com 15 doses (dose: 2 ml). Produto: Abor-Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	**439540**	5	5	0	4	0	**14**
184	Vacina contra Carbúnculo Hemático. Composição: suspensão de esporos da amostra Sterne do Bacillus anthracis, adicionada em salina glicero saponinada. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml com 25	Frasco	**439539**	6	4	6	20	1	**37**
185	Vacina contra Leptospirose dos ruminantes e suínos. Composição: contém culturas quimicamente inativadas dos seguintes sorotipos de leptospira: L. canicola, L. grippotyphosa, L. hardjo, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão	Frasco	**443382**	5	6	4	6	1	**22**

186	Vacina contra Raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Composição: Vírus fixo Pasteur inativado pelo BEI e produzido em cultivo celular. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: Frasco de 50 ml contendo 25 doses. Produto: Raivacel Multi ou similar. O produto deve	Frasco	**453086**	5	6	5	20	1	**37**
187	Vacina contra Rinotraqueíte Infecciosa Bovina (IBR), Diarreia Viral Bovina (BVD), Parainfluenza Tipo 3 (PI3), Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) e Leptospira. Composição: preparação liofilizada de cepas quimicamente alteradas termossensíveis dos vírus de IBR e PI3, e BRSV vivo modificado, mais uma preparação líquida e com adjuvante de vírus da BVD (tipos 1 e 2)	Frasco	**624113**	5	5	5	8	0	**23**
188	Vacina inativada contra raiva canina e felina. Composição: vírus rábico inativado com adjuvante Hidróxido de Alumínio. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 ml. Defensor ou similar. O produto deve estar no terço	Frasco	**439541**	10	0	0	0	5	**15**
189	Vacina inativada contra Rinite Atrófica Progressiva e Não Progressiva. Composição: toxoide de Pasteurella (tipo D), Pasteurella multocida tipo D inativada e Bordetella bronchiseptica inativada, com adjuvante Amphigen. Uso Veterinário. Forma	Frasco	**474403**	10	0	0	6	0	**16**
190	Vacina para bovinos e ovinos contendo toxóides de Clostridium septicum, Clostridium novyi tipo B, Clostridium sordellii, Clostridium perfringens tipo C e D, Clostridium tetani, Clostridium botulinum Tipo C e D e anacultura de Clostridium chauvoei. Forma farmacêutica* solução	Frasco	**449713**	10	8	8	20	2	**48**

191	Vacina para mastite bovina. Composição: Glândula Mamária Lisada e Cultivo de Streptococcus agalactiae, Streptococcus dysgalactiae, Streptococcus uberis, Staphylococcus albus, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Arcanobacterium pyogenes, Salmonella typhimurium, Pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae, Bacillus subtilis, Enterobacter aerogenes e Pasteurella multocida. Forma farmacêutica: suspensão injetável, não necessita de refriferação. Uso Veterinário. Apresentação: Frasco de 100ml	Frasco	**439558**	0	8	0	20	0	**28**
									11227

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS - *CAMPUS* ROLANTE

Processo Administrativo nº 23740.000535/2026-60

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rolante, com sede na Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505, bairro Campinas, na cidade de Rolante/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0015-41, neste ato representado pela Diretora-geral Sra. Letícia Martins de Martins, nomeada pela Portaria nº 143, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1327247, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 401/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 23740.000535/2026-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 401/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) IFRS/*Campus* Rolante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2026

Aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço:_____

Telefone: _____

E-mail:_____

Responsável legal:_____

Dados Bancários:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unidade	Qtd ano atual	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
2					
...					

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

> PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA <

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Rolante, 00 de mês de 2026.

_____

Nome do Declarante

N° CPF do Declarante